

# Jornal Oficial

## das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 103

45.º ano

30 de Abril de 2002

Edição em  
língua portuguesa

## Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	I <i>Comunicações</i>	
	<b>Comissão</b>	
2002/C 103/01	Taxas de câmbio do euro.....	1
2002/C 103/02	Aviso da Comissão relativo à actualização da lista das partes objecto de exame em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 88/97 da Comissão relativo à isenção do direito <i>anti-dumping</i> alargado sobre as importações de certas partes de bicicletas originárias da República Popular da China.....	2
	II <i>Actos preparatórios</i>	
	.....	
	III <i>Informações</i>	
	<b>Comissão</b>	
2002/C 103/03	Resultados dos concursos (Ajuda alimentar comunitária).....	5
2002/C 103/04	Convite à apresentação de propostas relativo à Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (apoio à abolição da pena de morte) lançado pela Comissão Europeia.....	6
2002/C 103/05	Convite à apresentação de propostas para a Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (luta contra a impunidade e promoção da justiça internacional) lançado pela Comissão Europeia.....	7

PT

<u>Número de informação</u>	Índice ( <i>continuação</i> )	Página
2002/C 103/06	Convite à apresentação de propostas relativo à Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (luta contra o racismo e a xenofobia, bem como contra a discriminação de minorias étnicas e de populações indígenas) lançado pela Comissão Europeia .....	9
2002/C 103/07	Convite à apresentação de propostas (DG EAC n.º 04/02) — Acções conjuntas: programas Sócrates, Leonardo da Vinci e Juventude .....	10
2002/C 103/08	Programa Sócrates — Convite à apresentação de propostas relativas a actividades de divulgação .....	16
2002/C 103/09	Textos publicados no <i>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i> C 103 E .....	21

## I

*(Comunicações)*

## COMISSÃO

**Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>****29 de Abril de 2002**

(2002/C 103/01)

<b>1 euro</b>	=	7,4335	coroas dinamarquesas
	=	9,24	coroas suecas
	=	0,6186	libra esterlina
	=	0,9038	dólares dos Estados Unidos
	=	1,413	dólares canadianos
	=	115,69	ienes japoneses
	=	1,4637	francos suíços
	=	7,5745	coroas norueguesas
	=	84,72	coroas islandesas <sup>(2)</sup>
	=	1,6689	dólares australianos
	=	2,0122	dólares neozelandeses
	=	9,5814	randes sul-africanos <sup>(2)</sup>

---

<sup>(1)</sup> Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

<sup>(2)</sup> Fonte: Comissão.

**Aviso da Comissão relativo à actualização da lista das partes objecto de exame em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 88/97 da Comissão relativo à isenção do direito *anti-dumping* alargado sobre as importações de certas partes de bicicletas originárias da República Popular da China**

(2002/C 103/02)

O Regulamento (CE) n.º 88/97 da Comissão <sup>(1)</sup> de 20 de Janeiro de 1997, autoriza a isenção do direito *anti-dumping* alargado sobre as importações de certas partes de bicicletas originárias da República Popular da China. Este direito resultou da extensão pelo Regulamento (CE) n.º 71/97 do Conselho <sup>(2)</sup> do direito *anti-dumping* criado pelo Regulamento (CEE) n.º 2474/93 do Conselho <sup>(3)</sup> e mantido pelo Regulamento (CE) n.º 1524/2000 do Conselho <sup>(4)</sup>. O anexo I do Regulamento (CE) n.º 88/97 inclui uma lista das partes cujos pedidos de isenção do direito *anti-dumping* alargado pelo Regulamento (CE) n.º 71/97 estão a ser examinados.

As partes interessadas são informadas da recepção de outros pedidos de isenção, em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 88/97, e dos pedidos que ainda estão a ser examinados nesta fase. A suspensão do direito alargado, na sequência destes pedidos, entrou em vigor da forma indicada no anexo I do presente aviso, que constitui uma lista actualizada das partes objecto de exame.

---

<sup>(1)</sup> JO L 17 de 21.1.1997, p. 17.

<sup>(2)</sup> JO L 16 de 18.1.1997, p. 55.

<sup>(3)</sup> JO L 228 de 9.9.1993, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO L 175 de 14.7.2000, p. 39.

## ANEXO I

## Partes objecto de exame

Nome	Endereço	País	Suspensão em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 88/97	Data de entrada em vigor	Código adicional Taric
Cicli Adriatica SRL Uninominale	Via Toscana, 13 I-61100 Pesaro	Itália	Artigo 5.º	14.10.1999	A088
SBB SRL	Via Cuneo, 121/A I-12020 Cervasca (CN)	Itália	Artigo 5.º	25.2.2000	A164
F.lli Zanoni SRL	Via Castiglioni, 27 I-20010 Arluno (MI)	Itália	Artigo 5.º	7.3.2000	A162
Bicicletas Monty, SA	Poligono El Pla, 106 E-08980 Sant Feliu de Llobregat	Espanha	Artigo 5.º	10.3.2000	A165
Cicli Douglas di Battistello Albano & C. SNC	Via Copernico, 3 I-35028 Piove di Sacco (PD)	Itália	Artigo 5.º	4.5.2000	A169
Cycles Eddie Koepler SARM	ZI No 2 de Rouvignies Rue Louis Dacquin	França	Artigo 5.º	15.6.2000	A177
Kynast GmbH	Artlandstraße 55 D-49610 Quakenbrück	Alemanha	Artigo 5.º	1.11.2000	A284
GTA-my bicycle SAS di Ardillica Gilberto, Gian Maria & C.	Viale Stazione, 55 I-35029 Pontelongo (PD)	Itália	Artigo 5.º	5.12.2000	A221
Fabrica Biciclette Trubbiani & C. SNC di Trubbiani Ferdinando, Balducci Franco, Feliziani Amintore e Ruani Pietro	Via Arno, 1 I-62010 Treia (MC)	Itália	Artigo 5.º	3.1.2001	A232
Ottobici SRL	Z.I. Località Terzerie I-84053 Cicerale (SA)	Itália	Artigo 5.º	5.1.2001	A243
Cobran di Perrino Agostino & C. SNC	Via della Zingarina, 6 I-47037 Rimini (RN)	Itália	Artigo 5.º	11.1.2001	A246
AT Zweirad GmbH	Boschstraße 18 D-48341 Altenberge	Alemanha	Artigo 5.º	15.1.2001	A247
VILAR — Indústrias Metalúrgicas, SA	Rua Central do Ribeiro, 512 P-4745-094 Alvarelhos — Trofa	Portugal	Artigo 5.º	5.2.2001	A248
FARAM SRL	Zona Ind — Traversa Via della Meccanica I-02010 S. Rufina di Cittaducale (RI)	Itália	Artigo 5.º	22.2.2001	A249
Shock Blaze SRL	Via Mezzomonte, 7 — Loc. Cornadella I-33077 Sacile (PN)	Itália	Artigo 5.º	5.3.2001	A250
Love Bike SRL	Borgata Ercole, 12 I-12020 Roccabruna (CN)	Itália	Artigo 5.º	8.3.2001	A251
Family Bike SRL	Via Serenissima, 6 I-36075 Montebelluna (VI)	Itália	Artigo 5.º	15.3.2001	A254

Nome	Endereço	País	Suspensão em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 88/97	Data de entrada em vigor	Código adicional Taric
Paul Lange & Co.	Hofener Straße 114 D-70372 Stuttgart	Alemanha	Artigo 5.º	27.4.2001	A288
SPDAD Lda	Rua do Pinhal, lote 9-12 P-4470 Maia	Portugal	Artigo 5.º	22.5.2001	A320
Cicli Lombardo di Gaspare Lombardo & C. SNC	Via Roma, 233 I-91012 Buseto Palizzolo (TP)	Itália	Artigo 5.º	23.5.2001	A271
Diamant Fahrradwerke GmbH	Schönaicher Straße 1 D-09232 Hartmannsdorf	Alemanha	Artigo 5.º	1.9.2001	A346
Dutch Bicycle Group BV	Adriaen Banckertstraat 7 3115 JF Schiedam	Países Baixos	Artigo 5.º	1.9.2001	A287
Forza A/S	Industrivej 20 DK-5750 Ringe	Dinamarca	Artigo 5.º	11.9.2001	A289
Rex Industri AB	Box 303 S-30 108 Halmstad	Suécia	Artigo 5.º	1.11.2001	A311
Cicli Casadei SRL	Via dei Mestieri, 24 I-44020 S. Giuseppe di Commacchio	Itália	Artigo 5.º	1.1.2002	A326
Dino Bikes SpA	Via Cuneo, 11 I-12011 Borgo San Dalmazzo	Itália	Artigo 5.º	1.1.2002	A327
Teikotec Bike-Trading GmbH	Robert-Bosch-Straße 6 D-56727 Mayen	Alemanha	Artigo 5.º	1.1.2002	A328
Shivati Bicycles BV	Straelseweg 27a 5911 CL Venlo	Países Baixos	Artigo 5.º	2.1.2002	A321
Checker Pig GmbH	Mönkestraße 37 D-97980 Bad Mergentheim	Alemanha	Artigo 5.º	9.1.2002	A322
United Bicycles Assembly NV	Oude Bunders 2030 B-3630 Maasmechelen	Bélgica	Artigo 5.º	15.2.2002	A347
Officine Meccaniche Leri SNC di Giovanni & Rosina Rinaldi	Borgata Ercole 12 I-12020 Roccabruna	Itália	Artigo 5.º	25.2.2002	A348
Pro-Fit Sportprodukte GmbH	Biaser Straße 29 D-39261 Zerbst	Alemanha	Artigo 5.º	1.3.2002	A349
Biciclasse CS SRL	Via Roma, 4 I-84020 Oliveto Citra (SA)	Itália	Artigo 5.º	1.3.2002	A359
Gatsoulis	8 Thessalonikis Str. N. Philadelfia 143-42 Athens	Grécia	Artigo 5.º	4.3.2002	A350
Faema Cicli Picc.Soc.Coop. ARL	Via Nicosia 6 I-93017 San Cataldo	Itália	Artigo 5.º	13.3.2002	A358
GFM Bike di Ingarao Franco	Via Circonvallazione, 32 I-94011 Agira (EN)	Itália	Artigo 5.º	18.3.2002	A360

## III

(Informações)

## COMISSÃO

## Resultados dos concursos (Ajuda alimentar comunitária)

(2002/C 103/03)

Em aplicação do n.º 7 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 2519/97 da Comissão, de 16 de Dezembro de 1997, que estabelece as normas gerais de mobilização de produtos a fornecer a título do Regulamento (CE) n.º 1292/96 do Conselho para a ajuda alimentar comunitária

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 346 de 17 de Dezembro de 1997, página 23)

23 de Abril de 2002

Regulamento n.º /decisão de	Lote	Acção n.º	Beneficiário /País de destino	Produto	Quantidade (t)	Estádio de entrega	Adjudicatário	Preço de adjudicação (euros/t)
605/2002	A	192/01	WFP/Coreia do Norte	SUB	600	DEB	LIMAKO SUIKER BV — BREDA (NL)	354,95
606/2002	A	191/01	WFP/Coreia do Norte	HCOLZ	2 000	DEB	ALFRED C. TÖPFER INT. GMBH — HAMBURG (D)	697,60
	B	193/01	WFP/Angola	HCOLZ	1 500	DEB	MUTUAL AID ADM. SERVICES NV — ANTWERPEN (B)	791,00
	C	196/01	WFP/Somália	HCOLZ	500	EMB	AOH ALGEMENE OLIEHANDEL BV — UTRECHT (NL)	675,00
	D	193/00	EuronAid /Burquina Faso	HCOLZ	45	EMB	AOR NV — ANTWERPEN (B)	683,00

BLT:	Trigo mole	FABA:	Favas ( <i>Vicia faba major</i> )	Lsub1:	Fórmula para lactentes
DUR:	Trigo duro	FEQ:	Favarolas ( <i>Vicia faba equina</i> )	Lsub2:	Fórmula de transição
ORG:	Cevada	PISUM:	Ervilhas partidas	LHE:	Leite de alto valor energético
MAI:	Milho	SUB:	Açúcar branco	AC:	Alimento composto
SEG:	Centeio	HCOLZ:	Óleo de colza	PAL:	Massas alimentícias
SOR:	Sorgo	HTOUR:	Óleo de girassol	SAR:	Conservas de sardinha
CBR/M/L:	Arroz branqueado de grãos redondos, médios ou longos	HOLI:	Azeite	CM:	Conservas de cavala
RPR/M/L:	Arroz estufado de grãos redondos, médios ou longos	HMAI:	Óleo de milho	CB:	<i>Corned beef</i>
BRI:	Trincas de arroz	HSOJA:	Óleo de soja	BPJ:	Conservas de carne de bovino
FBLT:	Farinha de trigo mole	LEP:	Leite em pó desnatado	PFB:	Pasta de fígado de bovino
FMAI:	Farinha de milho	LEPv:	Leite em pó desnatado vitaminado	CP:	Conservas de carne de suíno
FSEG:	Farinha de centeio	LDEP:	Leite em pó semidesnatado	PPF:	Pasta de fígado de suíno
SDUR:	Sémola de trigo duro	LENP:	Leite em pó gordo	CV:	Conservas de aves
SMAI:	Sémola de milho	B:	Manteiga	DEST:	Entregue no destino
FHAF:	Flocos de aveia	BO:	<i>Butteroil</i>	DEB:	Entregue porto de desembarque — desembarcado
CT:	Concentrado de tomate	FETA:	Queijo tipo Feta	DEN:	Entregue porto de desembarque — não desembarcado
PT:	Tomates em pó	FROF:	Queijo fundido	EMB:	Entregue porto de embarque
COR:	Passas de Corinto	BABYF:	Alimento de transição à base de cereais	EXW:	À saída da fábrica
		BISC:	Bolachas e biscoitos		
		WSB:	Mistura trigo-soja		

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**relativo à Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (apoio à abolição da pena de morte)**

**lançado pela Comissão Europeia**

(2002/C 103/04)

### 1. Número de publicação

EuropeAid/113820/C/G.

### 2. Programa e fonte de financiamento

Os principais objectivos da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH) <sup>(1)</sup>, instituída em 1994 por iniciativa do Parlamento Europeu, são a promoção dos direitos humanos e da democracia, bem como a prevenção de conflitos em países terceiros <sup>(2)</sup>, através da prestação de apoio financeiro a actividades com tais objectivos. Um relatório sobre projectos financiados pela IEDDH entre 1996 e 1999 encontra-se disponível no seguinte endereço:

[http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/ddh/documents\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/ddh/documents_en.htm)

### 3. Natureza das actividades, zona geográfica e duração do projecto

a) Em Maio de 2001, a Comissão adoptou uma declaração de estratégia, a Comunicação sobre o papel da União Europeia na promoção dos direitos humanos e da democratização nos países terceiros <sup>(3)</sup>. A Comissão seleccionou alguns temas que serão objecto de quatro convites à apresentação de propostas em 2002:

- apoio à abolição da pena de morte,
- i) Prevenção da tortura e ii) prestação de apoio com vista à reabilitação das vítimas de tortura,
- luta contra a impunidade e promoção da Justiça Internacional, designadamente através do apoio ao trabalho dos tribunais internacionais e da instituição e funcionamento de um Tribunal Penal Internacional,
- i) Luta contra o racismo e a xenofobia (através da aplicação de uma parte do plano de acção elaborado pela Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo, em 2001 e ii) contra a discriminação de minorias étnicas e de populações indígenas.

A presente comunicação diz respeito ao convite à apresentação de propostas relativo ao apoio à abolição da pena de morte.

b) Zona geográfica: as actividades devem decorrer em um ou mais dos países em que a pena de morte ainda existe, como também podem igualmente desenvolver a nível regional (desde que envolvam 2 ou mais países da mesma zona geográfica) e a nível global.

c) Duração máxima do projecto: 36 meses.

Para mais informações, consultar o «Guia do Candidato» referido no ponto 12.

### 4. Montante total disponível para o presente convite à apresentação de propostas

O montante indicativo global disponível para o presente convite à apresentação de propostas é de 7 milhões euros.

### 5. Montantes mínimo e máximo das subvenções

- a) Subvenção mínima para um projecto: 300 000 euros.
- b) Subvenção máxima para um projecto: 1 500 000 euros.
- c) Percentagem máxima do custo do projecto coberta pelo financiamento da Comunidade: 80 %.
- d) Percentagem mínima do custo do projecto coberta pelo financiamento da Comunidade: 50 %.

### 6. Número máximo de subvenções a conceder

23.

### 7. Elegibilidade

Os candidatos devem ser organizações sem fins lucrativos e não-governamentais <sup>(4)</sup> ou estabelecimentos de ensino superior, em geral com sede na União Europeia ou num país beneficiário.

### 8. Data provisória de notificação dos resultados do processo de adjudicação

Novembro 2002.

### 9. Critérios de adjudicação

Consultar o ponto 2.3 do «Guia do Candidato» referido no ponto 12.

<sup>(1)</sup> A IEDDH baseia-se nos Regulamentos (CE) n.º 975/1999 e (CE) n.º 976/1999, de 29 de Abril de 1999 (JO L 120 de 8.5.1999, p. 8).

<sup>(2)</sup> Ou seja, exteriores à União Europeia.

<sup>(3)</sup> COM(2001) 252 Final.

<sup>(4)</sup> Não são admissíveis candidaturas de instituições ou organizações públicas, nacionais ou internacionais, nem de organizações efectivamente controladas por essas instituições. Um candidato potencial pode ser ou não considerado controlado efectivamente por uma tal instituição em função do grau de independência em relação ao Estado no processo decisório, no controlo orçamental e na nomeação do pessoal (nomeadamente dos membros do respectivo organismo de controlo) que possa comprovar.

**10. Apresentação das candidaturas e informações a fornecer**

As candidaturas devem ser apresentadas no **modelo do formulário de candidatura** anexo ao «Guia do Candidato» referido no ponto 12, cujo formato e instruções devem ser escrupulosamente respeitados. Para cada candidatura, **o candidato deve apresentar um original assinado e três cópias, bem como uma versão electrónica do pedido numa disquete de 3½ polegadas.**

**11. Data-limite para a apresentação das candidaturas**

29 de Julho de 2002 às 16h 00.

As propostas recebidas pela Comissão Europeia após esta data-limite não serão tomadas em consideração.

**12. Informações pormenorizadas**

O «Guia do Candidato» contém informações circunstanciadas sobre o presente convite à apresentação de propostas e

está disponível, tal como o presente convite à apresentação de propostas, no sítio *web* do Serviço de Cooperação Europe Aid:

[http://europa.eu.int/comm/europeaid/index\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/index_en.htm)

Quaisquer perguntas relativas ao presente convite à apresentação de propostas devem ser enviadas por correio electrónico (mencionando o número de publicação do convite, indicado no ponto 1, para o seguinte endereço:

EuropeAid-ADP@cec.eu.int

Recomenda-se que todos os candidatos consultem periodicamente a página *web* acima indicada antes da data-limite de apresentação das candidaturas, visto que a Comissão irá publicar as perguntas mais frequentes e as respectivas respostas.

---

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**para a Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (luta contra a impunidade e promoção da justiça internacional)**

**lançado pela Comissão Europeia**

(2002/C 103/05)

**1. Número de publicação**

EuropeAid/11 3821/C/G.

**2. Programa e fonte de financiamento**

Os principais objectivos da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH) <sup>(1)</sup>, instituída em 1994 por iniciativa do Parlamento Europeu, são a promoção dos direitos humanos e da democracia, bem como a prevenção de conflitos em países terceiros <sup>(2)</sup>, através da prestação de apoio financeiro a actividades com tais objectivos. Encontra-se disponível no seguinte endereço um relatório sobre projectos financiados pela IEDDH entre 1996 e 1999:

[http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/ddh/documents\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/ddh/documents_en.htm)

<sup>(1)</sup> A IEDDH baseia-se nos Regulamentos CE n.º 975/1999 e (CE) n.º 976/1999 do Conselho, de 29 de Abril de 1999 (JO L 120 de 8.5.1999, p. 8).

<sup>(2)</sup> Ou seja, exteriores à União Europeia.

**3. Natureza das actividades, zona geográfica e duração do projecto**

a) Em Maio de 2001, a Comissão adoptou uma declaração de estratégia, a Comunicação sobre o papel da União Europeia na promoção dos direitos humanos e da democratização nos países terceiros <sup>(3)</sup>. A Comissão seleccionou alguns temas que serão objecto de quatro convites à apresentação de propostas em 2002:

— Apoio à abolição da pena de morte.

— i) Prevenção da tortura, e ii) prestação de apoio com vista à reabilitação das vítimas de tortura.

— Luta contra a Impunidade e promoção da Justiça Internacional, designadamente através do apoio ao trabalho dos tribunais internacionais e da instituição e funcionamento de um Tribunal Penal Internacional.

<sup>(3)</sup> COM(2001) 252 final.

- i) Luta contra o racismo e a xenofobia (através da aplicação de uma parte do Plano de Acção elaborado pela Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo, em 2001, e ii) contra a discriminação de minorias étnicas e de populações indígenas.

A presente comunicação diz respeito ao convite à apresentação de propostas relativas à justiça internacional.

- b) Zona geográfica: as actividades podem decorrer nos seguintes países, ou para eles serem dirigidas: a) Ruanda, b) países da ex-Jugoslávia, c) países em que o Tratado TPI ainda não foi ratificado ou em que não há legislação nacional para a sua aplicação e, d) em dois ou mais países da mesma zona geográfica.

- c) Duração máxima do projecto: 36 meses.

Para mais informações, consultar o «Guia do Candidato» referido no ponto 12.

#### 4. Montante total disponível para o presente convite à apresentação de propostas

O montante indicativo global disponível para o presente convite à apresentação de propostas é de 6 milhões de euros.

#### 5. Montantes mínimo e máximo das subvenções

- a) Subvenção mínima para um projecto: 300 000 euros.  
b) Subvenção máxima para um projecto: 1 500 000 euros.  
c) Percentagem máxima do custo do projecto coberta pelo financiamento da Comunidade: 80 %.  
d) Percentagem mínima do custo do projecto coberta pelo financiamento da Comunidade: 50 %.

#### 6. Número máximo de subvenções a conceder

20.

#### 7. Elegibilidade

Os candidatos devem ser organizações sem fins lucrativos e não governamentais <sup>(1)</sup> ou estabelecimentos de ensino superior, em geral com sede na União Europeia ou num país beneficiário.

#### 8. Data provisória de notificação dos resultados do processo de adjudicação

Novembro de 2002.

#### 9. Critérios de adjudicação

Consultar o ponto 2.3 do «Guia do Candidato» referido no ponto 12.

#### 10. Apresentação das candidaturas e informações a fornecer

As candidaturas devem ser apresentadas utilizando o **modelo de formulário de candidatura** anexo ao «Guia do Candidato» referido no ponto 12, cujo formato e instruções devem ser rigorosamente respeitados. Para cada candidatura, **o candidato deve apresentar um original assinado e três cópias, bem como uma versão electrónica do pedido numa disquete de 3½ polegadas.**

#### 11. Data-limite de apresentação das candidaturas

29 de Julho de 2002 às 16 horas (hora da Europa central).

As propostas recebidas pela Comissão Europeia após a data-limite não serão tomadas em consideração.

#### 12. Informações pormenorizadas

O «Guia do Candidato» contém informações circunstanciadas sobre o presente convite à apresentação de propostas e está disponível, tal como o presente convite à apresentação de propostas, no sítio *web* do Europe Aid Office Cooperation:

[http://europa.eu.int/comm/europeaid/index\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/index_en.htm)

Quaisquer perguntas relativas ao presente convite à apresentação de propostas devem ser enviadas por correio electrónico (mencionando o número de publicação do convite, indicado no ponto 1, para o seguinte endereço: EuropeAid-PIJ@cec.eu.int

Recomenda-se que todos os candidatos consultem periodicamente a página *web* acima indicada antes da data-limite de apresentação das candidaturas, visto que a Comissão irá publicar as perguntas mais frequentes e as respectivas respostas.

---

<sup>(1)</sup> Não são admissíveis candidaturas de instituições ou organizações públicas, nacionais ou internacionais, nem de organizações efectivamente controladas por essas instituições. Um candidato potencial pode ser ou não considerado efectivamente controlado por uma tal instituição em função do grau de independência em relação ao Estado no processo decisório, no controlo orçamental e na nomeação do pessoal (nomeadamente dos membros do respectivo organismo de controlo) que possa comprovar

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

relativo à Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (luta contra o racismo e a xenofobia, bem como contra a discriminação de minorias étnicas e de populações indígenas)

lançado pela Comissão Europeia

(2002/C 103/06)

### 1. Número de publicação

EuropeAid/113822/C/G.

### 2. Programa e fonte de financiamento

Os principais objectivos da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH) <sup>(1)</sup>, instituída em 1994 por iniciativa do Parlamento Europeu, são a promoção dos direitos humanos e da democracia, bem como a prevenção de conflitos em países terceiros <sup>(2)</sup>, através da prestação de apoio financeiro a actividades com tais objectivos. Encontra-se disponível no seguinte endereço um relatório sobre projectos financiados pela IEDDH entre 1996 e 1999:

[http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/ddh/documents\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/ddh/documents_en.htm)

### 3. Natureza das actividades, zona geográfica e duração do projecto

a) Em Maio de 2001, a Comissão adoptou uma declaração de estratégia, a Comunicação sobre o papel da União Europeia na promoção dos direitos humanos e da democratização nos países terceiros <sup>(3)</sup>. A Comissão seleccionou alguns temas que serão objecto de quatro convites à apresentação de propostas em 2002:

— Apoio à abolição da pena de morte.

— i) Prevenção da tortura e ii) prestação de apoio com vista à reabilitação das vítimas de tortura.

— Luta contra a impunidade e promoção da Justiça Internacional, designadamente através do apoio ao trabalho dos tribunais internacionais e da instituição e funcionamento de um Tribunal Penal Internacional.

— i) Luta contra o racismo e a xenofobia (através da aplicação de uma parte do Plano de Acção elaborado pela Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo, em 2001, e ii) contra a discriminação de minorias étnicas e de populações indígenas.

A presente comunicação diz respeito ao convite à apresentação de propostas relativas à luta contra o racismo

<sup>(1)</sup> A IEDDH baseia-se nos Regulamentos (CE) n.º 975/1999 e (CE) n.º 976/1999 do Conselho, de 29 de Abril de 1999 (JO L 120 de 8.5.1999, p. 8).

<sup>(2)</sup> Ou seja, exteriores à União Europeia.

<sup>(3)</sup> COM(2001) 252 final.

e a xenofobia, bem como contra a discriminação de minorias étnicas e de populações indígenas.

b) Zona geográfica. As actividades podem decorrer em qualquer país, como também podem igualmente desenvolver-se a nível regional, desde que envolvam dois ou mais países da mesma zona geográfica, mas todos os beneficiários devem ser de países terceiros (isto é, fora da União Europeia).

c) Duração máxima do projecto: 36 meses.

Para mais informações, consultar o «Guia do Candidato» referido no ponto 12.

### 4. Montante total disponível para o presente convite à apresentação de propostas

O montante indicativo global disponível para o presente convite à apresentação de propostas é de 26 milhões de euros.

### 5. Montantes mínimo e máximo das subvenções

a) Subvenção mínima para um projecto: 300 000 euros.

b) Subvenção máxima para um projecto: 1 500 000 euros.

c) Percentagem máxima do custo do projecto coberta pelo financiamento da Comunidade: 80 %.

d) Percentagem mínima do custo do projecto coberta pelo financiamento da Comunidade: 50 %.

### 6. Número máximo de subvenções a conceder

86.

### 7. Elegibilidade

Os candidatos devem ser organizações sem fins lucrativos e não governamentais <sup>(4)</sup> ou estabelecimentos de ensino superior, em geral com sede na União Europeia ou num país beneficiário.

### 8. Data provisória de notificação dos resultados do processo de adjudicação

Novembro de 2002.

<sup>(4)</sup> Não são admissíveis candidaturas de instituições ou organizações públicas, nacionais ou internacionais, nem de organizações efectivamente controladas por essas instituições. Um candidato potencial pode ser ou não considerado controlado efectivamente por uma tal instituição em função do grau de independência em relação ao Estado no processo decisório, no controlo orçamental e na nomeação do pessoal (nomeadamente dos membros do respectivo organismo de controlo) que possa comprovar.

## 9. Critérios de adjudicação

Consultar o ponto 2.3 do «Guia do Candidato» referido no ponto 12.

## 10. Apresentação das candidaturas e informações a fornecer

As candidaturas devem ser apresentadas no modelo do formulário de candidatura anexo ao «Guia do Candidato» referido no ponto 12, cujo formato e instruções devem ser escrupulosamente respeitados. Para cada candidatura, o candidato deve apresentar um original assinado e três cópias, bem como uma versão electrónica do pedido numa disquete de 3½ polegadas.

## 11. Data-limite para a apresentação das candidaturas

29 de Julho de 2002 às 16 horas (hora da Europa central).

As propostas recebidas pela Comissão Europeia após esta data-limite não serão tomadas em consideração.

## 12. Informações pormenorizadas

O «Guia do Candidato» contém informações circunstanciadas sobre o presente convite à apresentação de propostas e está disponível, tal como o presente convite à apresentação de propostas, no sítio *web* do Serviço de Cooperação Europe Aid:

[http://europa.eu.int/comm/europeaid/index\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/index_en.htm)

Quaisquer perguntas relativas ao presente convite à apresentação de propostas devem ser enviadas por correio electrónico (mencionando o número de publicação do convite, indicado no ponto 1, para o seguinte endereço: EuropeAid-REXM@cec.eu.int

Recomenda-se que todos os candidatos consultem periodicamente a página *web* acima indicada antes da data-limite de apresentação das candidaturas, visto que a Comissão irá publicar as perguntas mais frequentes e as respectivas respostas.

# CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (DG EAC N.º 04/02)

## Acções conjuntas: programas Sócrates, Leonardo da Vinci e Juventude

(2002/C 103/07)

### 1. CONTEXTO

As acções conjuntas constituem uma nova possibilidade de cooperação, resultante das decisões que criam os programas Sócrates (educação), Leonardo da Vinci (formação profissional) e Juventude <sup>(1)</sup>.

De um modo geral, as acções conjuntas visam promover a construção de uma Europa do conhecimento <sup>(2)</sup> e devem abordar temas que, pela sua natureza, não se limitam exclusivamente a um domínio — educação, formação ou política de juventude. Pelo contrário, apelam ao reforço da cooperação entre protagonistas de diversos sectores e áreas do conhecimento.

### 2. OBJECTIVOS

No âmbito do objectivo global de construção de uma Europa do conhecimento, as acções conjuntas almejam facilitar o desenvolvimento de metodologias inovadoras na análise e resolu-

ção de questões transversais ou comuns a vários domínios. Este objectivo deverá ser alcançado, nomeadamente, mediante:

- a cooperação entre diversos sectores, a diferentes níveis,
- a criação de redes transnacionais de diversos tipos de protagonistas,
- a eliminação das fronteiras a nível dos métodos de intervenção.

As acções conjuntas devem representar uma mais-valia em relação às acções individuais dos programas. O valor acrescentado consiste, designadamente, em permitir aos grupos visados pelos diferentes programas a sua participação em acções das quais seriam excluídos pelos programas individuais, e emprestar os seus recursos, a sua envolvente, as suas ideias como contributo para um objectivo comum. Por definição, uma acção conjunta deve ser pluridisciplinar. Os interesses dos vários domínios abrangidos devem ser tidos em conta de forma equilibrada.

Os promotores potenciais de projectos «acções conjuntas» são convidados a fomentar a criação de redes entre si. Se for caso disso, a Direcção-Geral da Educação e da Cultura poderá convidar os proponentes a fundirem as suas propostas, de modo a beneficiarem da cooperação entre diferentes dimensões de um mesmo tema.

<sup>(1)</sup> Programa Sócrates: artigo 6.º da Decisão n.º 253/2000/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 28 de 3.2.2000), programa Leonardo da Vinci: artigo 6.º da Decisão 1999/382/CE do Conselho (JO L 146 de 11.6.1999), programa Juventude: artigo 6.º da Decisão n.º 1031/2000/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 117 de 18.5.2000)

<sup>(2)</sup> Comunicação da Comissão «Por uma Europa do conhecimento», COM(97) 563 de 12 de Novembro de 1997.

### 3. ORÇAMENTO DISPONÍVEL

O orçamento disponível para este convite à apresentação de propostas eleva-se a 3,4 milhões de euros. Com este montante, a Direcção-Geral da Educação e da Cultura deseja apoiar um **número limitado** de projectos-piloto, com início a partir de 1 de Novembro de 2002.

### 4. TEMAS DO PRESENTE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente convite à apresentação de propostas tem por objecto três temas. Esses temas correspondem simultaneamente aos objectivos comuns aos três programas Sócrates, Leonardo da Vinci e Juventude e apoiam as iniciativas políticas da União Europeia no domínio da Europa do conhecimento definidas nos seguintes documentos:

- a Comunicação da Comissão: «Tornar o espaço europeu da aprendizagem ao longo da vida uma realidade» <sup>(1)</sup>,
- os objectivos dos sistemas educativos <sup>(2)</sup>,
- o livro branco da Comissão: «Um novo impulso à juventude europeia» <sup>(3)</sup>.

Os temas propostos permitem a experimentação no terreno de novas metodologias inovadoras (laboratórios) e a cooperação dos protagonistas dos diferentes domínios interessados (estabelecimento de redes).

#### 4.1. Tema 1: Integração social de grupos-alvo

##### Contexto

Em conformidade com a Comunicação da Comissão «Tornar o espaço europeu da aprendizagem ao longo da vida uma realidade», este tema persegue o objectivo de aproximar dos formandos a oferta de educação e formação. Do mesmo modo, contribui para a aplicação das ideias consignadas no Livro Branco sobre a Juventude, que faz da integração social uma prioridade de acção.

##### Objectivo

No âmbito deste tema, propõe-se identificar grupos-alvo prioritários e organizar uma série de actividades em seu benefício, mobilizando o conjunto dos protagonistas no domínio da educação, da formação, da juventude e da cultura. O objectivo consiste em realizar a nível local um número limitado de projectos inovadores (laboratórios) baseados numa abordagem pluridisciplinar. Deverá ser criada uma parceria entre todos os responsáveis envolvidos, a fim de investir na educação e na formação desses grupos-alvo e promover uma cidadania activa.

<sup>(1)</sup> Comunicação da Comissão «Tornar o espaço europeu da aprendizagem ao longo da vida uma realidade», COM(2001) 678 de 21 de Novembro de 2001.

<sup>(2)</sup> Relatório do Conselho, doc. 5680/01 EDUC 18.

<sup>(3)</sup> Livro Branco da Comissão: «Um novo impulso à juventude», COM/(2001) 681, de 21 de Novembro de 2001.

O desenvolvimento dos conhecimentos básicos e a aprendizagem das línguas serão considerados objectivos prioritários.

##### Conteúdo das propostas e resultados esperados

O convite à apresentação de projectos visa promover a integração social de dois a três grupos-alvo prioritários claramente identificados. Esses grupos-alvo serão identificados segundo as suas características sociológicas, abrangendo, por exemplo, jovens em dificuldade, minorias, emigrantes, migrantes, pessoas com deficiência, reclusos e ex-reclusos, etc., ou segundo as suas características geográficas, privilegiando, por exemplo, as zonas rurais, fronteiriças, industriais ou urbanas, as ilhas, etc. Para estes grupos-alvo, será criada uma parceria entre todos os responsáveis, como, por exemplo, escolas, estabelecimentos de formação, professores, pais, associações e organizações não-governamentais, autoridades locais e regionais, trabalhadores sociais, organizações profissionais, empresas, centros de investigação e organismos culturais. Deverá também ser ponderado o contributo da cultura como meio de educação e integração social. A abordagem escolhida será específica e multidisciplinar e, na exploração do tema, estarão em foco a luta contra o racismo e a xenofobia e os problemas de violência. A utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação é vivamente recomendada na concepção das estratégias de cooperação, podendo os candidatos reportar-se, para o efeito, às diversas acções e convites à apresentação de propostas organizados pela iniciativa *e-Learning* <sup>(4)</sup>.

##### Orçamento

Está previsto apoiar um número limitado de projectos, concedendo um máximo de 200 000 euros por projecto.

##### Promotores potenciais

Trata-se de parcerias transnacionais de organizações que tenham experiência no domínio da integração social. As parcerias devem igualmente ser capazes de assegurar um impacto forte junto do grupo-alvo identificado. Deverão estar aptas a empreender o trabalho específico e pluridisciplinar acima descrito.

#### 4.2. Tema 2: Cidadania activa dos jovens

##### Contexto

A cidadania activa é um dos temas prioritários do livro branco da Comissão «Um novo impulso à juventude europeia» <sup>(5)</sup>. Segundo o livro branco, é sobretudo na vida local que a cidadania e a participação dos jovens podem progredir. Promover a cidadania activa faz igualmente parte do processo de educação e formação tal como descrito no relatório sobre «Os objectivos futuros concretos dos sistemas educativos» <sup>(6)</sup>.

<sup>(4)</sup> Sítios internet: <http://europa.eu.int/comm/education/elearning/index.html> — Os candidatos são igualmente convidados a consultar a revista electrónica regularmente actualizada <http://europa.eu.int/comm/education/elearning/what.htm>

<sup>(5)</sup> Livro branco da Comissão: «Um novo impulso à juventude», COM(2001) 681 de 21 de Novembro de 2001.

<sup>(6)</sup> Relatório do Conselho, doc. 5680/01 EDUC 18.

**Objectivo**

A ideia-mestra consiste em reunir os meios que a educação, a formação e a política de juventude oferecem ao desenvolvimento da cidadania, mais precisamente, ao incremento da participação, da informação, do voluntariado dos jovens e da aprendizagem intercultural.

Trata-se de executar um número limitado de projectos inovadores (laboratórios) a nível local que deverão aplicar uma metodologia interdisciplinar na abordagem do tema central da cidadania.

**Conteúdo das propostas e resultados esperados**

Com este tema pretende-se realizar a nível local acções em prol da cidadania activa dos jovens, num intuito de partilha de experiências com outras entidades locais de outros países. A parceria a nível local deverá conjugar diversas componentes (educação e formação, sociedade civil, actividades culturais) e reunir vários responsáveis (escolas, autarquias locais, associações, pais, organismos culturais, etc.). O desenvolvimento dos projectos deverá contemplar as seguintes dimensões:

— a participação dos jovens nas decisões que lhes dizem respeito:

trata-se de fazer participar os jovens nas decisões que lhes dizem respeito, quer a nível local, regional ou nacional, mas também, de uma forma mais ampla, na construção da Europa. Esta participação não se limitará aos mecanismos da democracia representativa mas cobrirá eventualmente novas formas de participação,

— a informação dos jovens e das pessoas em contacto com os jovens:

a informação é uma condição importante para a participação. Neste contexto, o objectivo consiste em explicar aos jovens na sua linguagem as políticas que os atingem a diferentes níveis, inclusive a nível europeu,

— A educação para a cidadania:

a ideia consiste em abrir a educação e a aprendizagem não-formal às questões de sociedade com especial relevo para a sociedade europeia em construção,

— O voluntariado a nível local:

o voluntariado poderá proporcionar aos jovens uma experiência de participação social e uma experiência educativa. Ao mesmo tempo, poderá funcionar como factor de integração social e contribuir de forma muito concreta para abolir preconceitos,

— a aprendizagem intercultural e a cidadania europeia:

trata-se de criar um elo entre a aprendizagem intercultural e a luta contra o racismo e a xenofobia, por um lado, e o sentimento de pertença a uma Europa fundada nos valores comuns da solidariedade, da igualdade e do multiculturalismo, por outro.

As actividades previstas no âmbito deste tema poderão ser completadas por acções de mobilidade.

**Orçamento**

Está previsto apoiar um número limitado de projectos-piloto, concedendo um máximo de 200 000 euros por projecto.

**Promotores potenciais**

Trata-se de parcerias transnacionais de organizações que possuam experiência no domínio da cidadania e da participação dos jovens. As parcerias devem igualmente estar aptas a empreender o trabalho pluridisciplinar e inovador acima descrito.

**4.3. Tema 3: Redes de orientação locais****Contexto**

A consulta realizada no âmbito da Comunicação «Tornar o espaço europeu de aprendizagem ao longo da vida uma realidade» demonstrou a necessidade de sistemas de orientação coerentes, integradores, flexíveis e transparentes para o cidadão e culminou na recomendação com vista a desenvolver redes de serviços que permitam ultrapassar as fronteiras existentes. Nesta base, é necessário fomentar a instauração de estruturas locais de orientação bem como a criação de ferramentas de acompanhamento.

**Objectivo**

Trata-se de concretizar um número limitado de projectos locais de orientação, com o apoio do conjunto dos protagonistas no terreno, oriundos dos domínios da educação, da formação, da juventude e da cultura. Em complemento, e em paralelo, está prevista a criação de ferramentas para coadjuvar esses projectos locais em matéria de formação e avaliação.

**Conteúdo das propostas e resultados esperados**

O convite à apresentação de propostas pretende suscitar projectos para constituir e avaliar redes locais englobando todos os protagonistas interessados nos domínios da educação, da formação e da juventude. O objectivo destas redes locais deverá consistir em fornecer a jovens e adultos serviços de informação, orientação e aconselhamento coordenados que respondam às suas expectativas e necessidades. Estas redes deverão possuir estruturas flexíveis, de modo a atingir um número máximo de jovens e adultos.

A realização dos projectos conduzirá à definição de modelos de boas práticas no funcionamento destas redes, através de actividades de apoio, tais como a formação, a orientação e modelos de avaliação das redes de orientação. Estas redes abrangerão: serviços de orientação, responsáveis da educação, da formação e do emprego, associações que trabalhem no domínio da orientação, escolas a todos os níveis, estabelecimentos de formação profissional, universidades, autoridades públicas, parceiros sociais, empresas, organizações não-governamentais, organismos culturais, bibliotecas, etc.

O convite à apresentação de projectos visa desenvolver certos projectos de instrumentos com vista à criação de redes a nível local como, por exemplo, programas de formação, directrizes e métodos de avaliação com base numa cooperação a nível europeu.

Em segundo lugar, prevê-se apoiar alguns projectos de criação de redes-piloto locais que deverão conduzir ao estabelecimento de redes a nível europeu de diferentes redes locais.

#### **Orçamento**

Será concedido apoio a um número limitado de projectos de instrumentos, com um máximo de 250 000 euros por projecto e a alguns projectos locais, com um máximo de 200 000 euros por projecto.

#### **Promotores potenciais**

Parcerias transnacionais entre organizações com uma certa experiência no funcionamento das redes de orientação locais. As parcerias devem igualmente estar aptas a garantir uma divulgação internacional da experiência em matéria de criação de redes. Deverão ainda integrar organizações perfeitamente capazes de empreender o trabalho analítico acima descrito.

#### **5. QUEM PODE SUBMETER UMA PROPOSTA?**

Pode apresentar-se como organismo coordenador/promotor qualquer instituição/organização que corresponda aos critérios de elegibilidade (ver ponto 7.3) e exerça a sua acção nos domínios abrangidos pelo presente convite à apresentação de propostas, a saber, educação, formação, juventude e cultura.

Cada proposta deve ser apresentada à Comissão apenas por uma instituição/organização coordenadora/promotora de uma parceria transnacional.

#### **6. DURAÇÃO MÁXIMA DOS PROJECTOS**

Dois anos.

#### **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Apenas serão consideradas as propostas apresentadas no prazo estabelecido (ver ponto 10) que utilizem os formulários criados para o efeito, devidamente preenchidos.

As propostas devem assegurar a participação de pelo menos quatro dos países indicados no ponto 7.3, dois dos quais devem ser Estados-Membros da União Europeia. Esta participação será confirmada através de cartas de confirmação de participação emitidas por cada instituição incluída na parceria.

#### **7.3. Elegibilidade dos proponentes**

A instituição/organização coordenadora/promotora deve ter personalidade jurídica.

Quer a organização coordenadora/promotora quer as organizações parceiras devem estar estabelecidas num dos quinze Estados-Membros da União Europeia ou na Islândia, Listens-taine, Noruega, Bulgária, Chipre, Estónia, Hungria, Letónia, Malta, Polónia, República Eslovaca, Eslovénia, República Checa, Lituânia e Roménia.

#### **8. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO**

A Comissão atribuirá as subvenções após análise das propostas com base no seguinte conjunto de critérios:

##### **Cobertura intersectorial**

Avaliação das seguintes dimensões:

- cooperação intersectores nos domínios da educação, da formação e da juventude,
- integração da dimensão cultural da acção proposta,
- público-alvo visado,
- demonstração da mais-valia de uma abordagem intersectores em termos de objectivos, metodologia de trabalho e resultados previstos, relativamente a projectos «clássicos» dos programas, quando considerados individualmente.

##### **Carácter inovador**

Avaliação dos aspectos inovadores relativos:

- às modalidades de cooperação previstas,
- à organização e ao conteúdo das actividades e, sempre que pertinente, às metodologias propostas,
- à composição da parceria, relativamente a cada país participante.

##### **Qualidade da parceria**

Serão avaliados:

- os conhecimentos e a experiência dos membros da parceria em relação aos temas a abordar,

- a compreensão dos desafios específicos inerentes à implementação de um projecto da acção conjunta,
- a capacidade dos parceiros para implicar os actores relevantes em cada fase da implementação do projecto.

#### **Valor acrescentado europeu**

Os resultados esperados serão avaliados quanto ao seu potencial de:

- implementação experimental a nível europeu,
- transferibilidade,
- promoção de boas práticas.

#### **Divulgação e valorização**

- neste contexto, a Comissão dedicará especial atenção às estratégias e meios previstos no projecto para a divulgação dos resultados esperados (processos e produtos), bem como à utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação,
- a Comissão avaliará igualmente os mecanismos de valorização dos resultados susceptíveis de serem integrados nos sistemas e práticas nacionais.

#### **Aspectos organizativos e orçamentais das propostas**

Serão avaliados os seguintes elementos:

- plano de trabalho (clareza e adequação entre os objectivos e os meios propostos),
- calendarização do projecto,
- repartição equilibrada do trabalho entre os diversos parceiros,
- coerência entre o orçamento e o plano de trabalho,
- metodologias de acompanhamento e avaliação,
- capacidade de acompanhamento técnico e capacidade financeira.

#### **9. CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

As subvenções comunitárias são um incentivo à realização de uma acção que não poderia ser levada a cabo sem o apoio financeiro da Comissão. Regem-se assim pelo princípio do co-financiamento. Completam a contribuição financeira dos proponentes e/ou dos apoios nacionais, regionais ou locais que eventualmente também lhes possam ter sido concedidos.

#### **Contribuição financeira da Comissão**

Pode atingir 75 % das despesas elegíveis, com um limite máximo fixado (ver ponto 4). Só poderão ser tomadas em consi-

deração as despesas ocorridas a partir de 1 de Novembro de 2002.

O pedido de concessão de subvenção incluirá um orçamento previsual detalhado (cujo modelo figura em anexo ao formulário referido no ponto 10).

#### **Despesas elegíveis**

As categorias de despesas a seguir indicadas só serão consideradas elegíveis se forem devidamente contabilizadas e valorizadas de acordo com as condições do mercado, identificáveis e controláveis. Devem referir-se apenas aos encargos directos decorrentes da realização do projecto:

- encargos com o pessoal a trabalhar na realização da acção que constitui o objecto da proposta,
- encargos com viagens/alojamento/estadia relativos à realização da acção (reuniões, encontros europeus, mobilidade na formação, etc.),
- encargos com publicações e divulgação,
- encargos com equipamentos (em caso de compra de material durável, apenas será elegível o valor da sua amortização anual),
- consumíveis e fornecimentos,
- custos de telecomunicações,
- provisões para imprevistos, desde que não excedam 5 % do total dos encargos directos elegíveis.

#### **Despesas não elegíveis**

São excluídas do orçamento despesas incorridas por terceiros não reembolsáveis pela organização beneficiária, contribuições em espécie, despesas com a aquisição de infra-estruturas (salvo a amortização anual do material adquirido), despesas não relacionadas com as actividades específicas da acção (designadamente as despesas de funcionamento e/ou resultantes de obrigações estatutárias), despesas manifestamente inúteis ou excessivas, despesas gerais.

#### **10. PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

##### **Publicação**

O convite à apresentação de propostas será publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e divulgado nos sítios internet dos programas da Direcção-Geral da Educação e da Cultura no endereço:

[http://europa.eu.int/comm/education/jointact\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/jointact_en.html)

ou no sítio do gabinete de apoio técnico Sócrates, Leonardo e Juventude no endereço:

<http://www.socleoyouth.be>

### **Formulários de candidatura**

Os pedidos de concessão de subvenção devem ser redigidos no formulário criado para o efeito, numa das onze línguas oficiais da União Europeia. Apenas serão consideradas as candidaturas dactilografadas.

Os formulários (nas onze línguas oficiais da União Europeia) podem ser obtidos na internet, nos seguintes endereços:

[http://europa.eu.int/comm/education/jointact\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/jointact_en.html)

<http://www.socleoyouth.be>

ou pedidos, por escrito, ao:

Gabinete de apoio técnico  
Sócrates, Leonardo e Juventude  
T-61  
B-1049 Bruxelas.

Apenas será enviado um formulário por pedido.

### **Provas de capacidade de acompanhamento técnico e de capacidade financeira**

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes anexos:

- o último relatório de actividades e/ou o último balanço financeiro da instituição coordenadora/promotora,
- os *curricula* dos responsáveis de cada instituição parceira na realização do projecto,

### **Apresentação do pedido de subvenção**

O pedido de subvenção deve ser apresentado em triplicado. Deve incluir informação completa e verificável em relação aos critérios definidos nos pontos 7 e 8. Toda a informação complementar que o proponente considere necessária pode ser apresentada em folhas separadas.

Além disso, o organismo proponente deve ainda juntar ao processo de candidatura uma cópia dos seus estatutos ou da escritura de constituição, excepto se se tratar de um organismo público ou semipúblico. Esse documento deve ser apresentado numa das onze línguas oficiais da União Europeia.

O formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido, datado, assinado e acompanhado de uma carta oficial do candidato.

As candidaturas devem ser enviadas para o endereço abaixo indicado, por correio normal ou registado, o mais tardar até **30 de Junho de 2002**, fazendo fé o carimbo postal. As candida-

turas enviadas por fax ou por correio electrónico não serão aceites.

Os candidatos devem indicar no sobrescrito a menção:

Convite à apresentação de propostas relativas a «Acções conjuntas».

Gabinete de apoio técnico  
Sócrates, Leonardo e Juventude  
T-61  
B-1049 Bruxelas.

### **11. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS**

Os candidatos serão informados da recepção das suas candidaturas num prazo de dez dias úteis.

Só serão consideradas as candidaturas que correspondam aos critérios de elegibilidade. Os candidatos que tenham apresentado propostas inelegíveis serão informados por escrito das razões de inelegibilidade.

Os candidatos cujas propostas não sejam seleccionadas serão igualmente informados por escrito. Os resultados da selecção serão comunicados logo que possível, a fim de permitir que os projectos tenham início o mais rapidamente possível.

As propostas seleccionadas são submetidas a uma análise financeira detalhada, durante a qual a Comissão poderá solicitar informações complementares aos responsáveis das acções propostas.

Em caso de aprovação definitiva pela Comissão, será estabelecida uma «convenção» financeira, que indicará as condições e o montante do financiamento em euros. Essa convenção será estabelecida entre a Comissão e o beneficiário. O seu original deverá ser imediatamente assinado e devolvido à Comissão.

### **12. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ACTIVIDADES E FINANCEIRO**

Nos termos do acordo de financiamento, os responsáveis das propostas aprovadas e financiadas pela Comissão deverão redigir um relatório final. Esse relatório descreverá de forma sucinta, mas completa, os resultados das actividades realizadas, e deverá incluir, em anexo, quaisquer publicações eventualmente produzidas (brochuras, material didáctico, videocassetes, suportes multimédia, artigos de jornais, etc.).

O relatório financeiro, anexo ao relatório de actividades, deve indicar as despesas e as receitas reais. O beneficiário deve manter uma contabilidade da acção co-financiada e conservar durante cinco anos após a data de expiração do contrato, para efeitos de um eventual controlo, todos os originais dos justificativos.

**PROGRAMA SÓCRATES****CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS RELATIVAS A ACTIVIDADES DE DIVULGAÇÃO**

(2002/C 103/08)

**1. OBJECTIVOS E CONTEXTO GERAL DO CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O programa Sócrates é o programa de acção da União Europeia no domínio da educação. Tem por objectivo contribuir para a melhoria da qualidade e para o desenvolvimento da dimensão europeia da educação, promovendo a cooperação e a mobilidade entre os 30 países que participam no programa. Para assegurar o êxito do programa não basta que a comunidade educativa conceba projectos de qualidade, em seguida apoiados pela Comissão Europeia nas fases de desenvolvimento e implementação. É também fundamental que os resultados e os conhecimentos decorrentes desses projectos sejam dados a conhecer, de forma activa, a todos os eventuais interessados e, se for o caso, ao público em geral.

Tendo em vista este objectivo, a Comissão está a definir uma estratégia abrangente para a divulgação dos resultados dos projectos Sócrates. Esta estratégia será aplicada sob a forma de um **plano de divulgação trienal**, abrangendo o período 2001-2003.

O presente concurso constitui uma parte importante desse plano. Tem como objectivo incentivar a comunidade educativa a participar de forma mais activa e mais ampla no processo de intercâmbio de boas práticas e experiências em toda a Europa. Ao chamar a atenção para os resultados e as realizações dos projectos apoiados no âmbito das diversas «acções» do programa Sócrates, o concurso procura igualmente aumentar a visibilidade deste programa na sua globalidade, nos 30 países participantes.

O presente concurso, no âmbito do qual se pretende receber propostas de projectos dedicados especificamente à divulgação no quadro global do programa Sócrates, visa complementar as actividades de divulgação que devem ser desenvolvidas no âmbito de cada projecto específico, designadamente nas instituições que participam nos projectos e nos sectores da comunidade educativa mais vasta com os quais os parceiros dos projectos estão em contacto directo. Constitui também um complemento das iniciativas de divulgação tomadas ao longo dos anos no âmbito de determinadas acções específicas do programa, em especial as acções Comenius e Erasmus nos sectores do ensino básico e secundário e do ensino superior, respectivamente. Por esta razão, e como indicado em pormenor mais adiante, o presente concurso confere especial relevância (embora não exclusivamente) às actividades de divulgação que ultrapassem o quadro de qualquer das acções do programa.

Outro dos objectivos do concurso é contribuir para o desenvolvimento de estratégias e métodos de divulgação que sejam pertinentes para actividades idênticas às do programa Sócrates. Espera-se que os projectos de divulgação a apoiar nos termos do concurso abram novos canais de divulgação e demonstrem abordagens de divulgação inovadoras, criativas e imaginativas

que, a médio prazo, ajudem a melhorar os esforços de divulgação desenvolvidos pelos futuros projectos em todas as acções do programa Sócrates.

Por último, e visto que contribui para reunir os resultados de diversos projectos desenvolvidos em domínios idênticos, num determinado sector educativo, em regiões e localidades específicas, ou sobre um tema específico que abarque vários sectores educativos, o presente concurso deverá contribuir para estabelecer ligações e sinergias mais eficazes entre os projectos apoiados pelo programa, aumentando assim o seu valor intrínseco e apoiando a sua viabilidade durante um período mais longo.

Deste modo, o concurso é visto como um meio de ajudar a melhorar a eficácia global do programa Sócrates e de assegurar que as verbas comunitárias investidas no programa produzam o máximo retorno possível para a comunidade educativa europeia em geral.

**2. RESULTADOS A DIVULGAR**

No âmbito do presente concurso, pretende-se receber propostas que visem divulgar os resultados de uma ou várias «acções centralizadas» do programa Sócrates, ou seja, as acções para as quais os pedidos de apoio são apresentados à Comissão e por ela seleccionados. Esses resultados podem ser «produtos», na acepção de resultados tangíveis, ou «processos» (a experiência ou o *know-how* adquiridos graças ao projecto ou rede, incluindo métodos de colaboração transnacional eficaz).

As acções centralizadas são as seguintes:

**a) projectos ou redes apoiados durante a primeira fase (1995-1999) do programa Sócrates:****— Comenius (ensino básico e secundário):**

— *Comenius acção 2*: projectos transnacionais relativos à educação intercultural; educação dos filhos dos trabalhadores migrantes, dos ciganos e pessoas sem local de residência permanente e dos trabalhadores itinerantes,

— *Comenius acção 3.1*: projectos transnacionais para a formação em exercício do pessoal docente, em particular os cursos de formação desenvolvidos por esses projectos.

**— Erasmus (ensino superior):**

— *Erasmus acção 1*: cooperação interuniversitária europeia (projectos de desenvolvimento de currículos e programas intensivos apoiados no âmbito dos programas de cooperação interuniversitária europeia em 1995-1996 ou 1996-1997, e os contratos institucionais celebrados em 1997, 1998 e 1999),

- *Erasmus acção 3*: Redes temáticas.
  - **Educação de adultos.**
  - **Língua (ensino e aprendizagem de línguas):**
    - *Língua acção A*: programas europeus de cooperação para a formação dos professores de línguas,
    - *Língua acção D*: desenvolvimento de instrumentos e materiais para o ensino e a aprendizagem de línguas.
  - **Ensino aberto e à distância (EAD).**
  - **Intercâmbio de informações e de experiências sobre políticas e sistemas de educação.**
  - **Medidas complementares.**
- (b) **Projectos e redes apoiados até agora durante a segunda fase do programa Sócrates, iniciados em 2000** (as propostas relativas à divulgação dos resultados destes projectos e redes incidirão sobretudo nos processos de cooperação e não tanto nos resultados finais, visto que a maior parte dos projectos e redes em questão não estão ainda concluídos):
- **Comenius (ensino básico e secundário):**
    - *Comenius 2.1*: projectos europeus de cooperação para a formação inicial e em exercício do pessoal docente,
    - *Comenius 3*: redes Comenius.
  - **Erasmus (ensino superior):**
    - *Erasmus acção 1*: cooperação interuniversitária europeia (projectos de desenvolvimento de currículos e programas intensivos apoiados no âmbito dos contratos institucionais celebrados em 2000 e 2001),
    - *Erasmus acção 3*: Redes temáticas.
  - **Grundtvig (educação de adultos e outros percursos educativos)**
    - *Grundtvig 1*: projectos europeus de cooperação,
    - *Grundtvig 4*: redes Grundtvig.
  - **Língua (ensino e aprendizagem de línguas):**
    - *Língua 1*: promoção da aprendizagem de línguas,
    - *Língua 2*: produção de instrumentos e de material didáctico.
  - **Minerva (ensino aberto e à distância; tecnologias da informação e da comunicação no domínio da educação).**
  - **Observação dos sistemas, políticas e inovação no domínio da educação (acção 6.1).**

— **Medidas de acompanhamento.**

Serão acolhidos com especial interesse os projectos de divulgação que visem também estabelecer ligações com os resultados dos projectos apoiados no âmbito de outros programas comunitários, como o Leonardo da Vinci.

**3. TIPOS DE ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO ESTAR INTERESSADAS EM CONCORRER**

Qualquer tipo de organização que demonstre possuir a capacidade necessária para realizar actividades úteis de divulgação pode apresentar pedidos de financiamento no âmbito do presente concurso. Poderão estar particularmente interessados em participar os seguintes tipos de organizações:

- organizações que participem ou tenham participado em projectos/redes Sócrates, quer como coordenadores quer como parceiros,
- autoridades locais e regionais,
- autoridades nacionais,
- organismos nacionais importantes,
- associações activas no domínio da educação,
- outras agências e instituições com experiência de divulgação dos resultados de projectos educativos,
- parceiros sociais,
- organizações não governamentais (particularmente em actividades ligadas a igualdade de sexos, anti-racismo, deficientes).

Dependendo do tipo de actividade de divulgação prevista (ver secção 4 *infra*), podem também estar interessados outros tipos de organizações, tais como editoras e os meios de comunicação.

**4. TIPOS DE ACTIVIDADES DE DIVULGAÇÃO PREVISTAS**

As actividades de divulgação a desenvolver pelos projectos apoiados no âmbito do presente concurso podem revestir qualquer forma, desde que fique demonstrado que são adequadas aos objectivos de divulgação específicos que o projecto visa atingir. Uma boa proposta de projecto de divulgação deve indicar, em particular, de que modo se pretende:

- identificar os resultados de qualidade dos projectos/redes Sócrates em que o projecto de divulgação irá centrar a atenção,
- assegurar que os resultados serão dados a conhecer a um público mais vasto, em particular aquele que está mais ligado em termos profissionais ao tema do projecto, indicando o modo como serão apresentados para esse efeito,
- define em particular os grupos-alvos que poderão beneficiar da divulgação dos resultados dos projectos,

- dar a conhecer a forma como os projectos e as redes foram desenvolvidos e executados, indicando os processos de colaboração que se revelaram mais eficazes e por que motivos,
- situar os resultados dos projectos Sócrates num quadro mais vasto e relacioná-los, se possível, com os resultados de outros projectos apoiados a nível regional, nacional ou europeu por outros programas,
- comunicar os resultados de uma forma profissional de forma a conseguir um impacto maior.

Para ser apoiado no âmbito do presente concurso, um projecto de divulgação deve ir além da mera repetição das actividades de divulgação já realizadas pelo projecto/rede em questão. Pretende-se, sim, que cada projecto de divulgação reúna os resultados provenientes de um conjunto significativo de projectos/redes:

- quer de uma acção específica do programa Sócrates (durante a primeira ou a segunda fase do programa ou de ambas),
- quer de várias acções do programa.

Tendo em vista esta cobertura, o projecto deve propor actividades de divulgação que permitam assegurar a exploração dos resultados de projectos/redes:

- em vários países e/ou regiões, ou a nível europeu,
- numa área temática específica,
- para grupos-alvos específicos na comunidade educativa ou o público interessado em geral.

Estas três abordagens podem também ser combinadas no mesmo projecto de divulgação.

As actividades concretas de divulgação dependerão dos objectivos de divulgação a cumprir pelo projecto, em termos dos resultados específicos a divulgar, dos países/regiões destinatários, dos temas a abranger e dos grupos visados. Podem, a título de exemplo, incluir a organização de conferências, seminários, exposições itinerantes, campanhas de informação nos meios de comunicação (TV, jornais, revistas, rádio) e outras actividades de sensibilização, actividades na internet (*websites*, plataformas de informação, fóruns internet, etc.) e diversas formas de divulgação em papel, como publicações periódicas especializadas ou monografias ou a inclusão de artigos em publicações adequadas destinadas a um público mais vasto.

Se forem propostas actividades que impliquem tecnologias de informação e comunicação, os candidatos devem fornecer informações circunstanciadas sobre o *hardware* e o *software* a utilizar, bem como sobre a estratégia específica prevista para o desenvolvimento, a implementação e a manutenção dos *websites*, etc., que forem propostos.

## 5. POSSÍVEIS TÓPICOS PARA A DIVULGAÇÃO NUMA BASE TEMÁTICA

Se um candidato pretender propor um projecto de divulgação orientado para um domínio temático específico, deverá justificar a sua escolha desse domínio, indicando os motivos que tornam pertinente e significativo o domínio temático escolhido. Sempre que for proposta esta abordagem temática da divulgação, será, em princípio, dada prioridade a projectos de divulgação que reúnam os resultados de projectos e redes Sócrates apoiadas no contexto de mais de uma acção do programa no domínio temático escolhido. Sem pretender ser exaustiva, a lista seguinte fornece alguns exemplos do tipo de temas que poderão ser propostos:

- competências de base,
- educação para a cidadania (participação activa na sociedade),
- tecnologias da informação e da comunicação; educação sobre os meios de comunicação; ensino aberto e à distância,
- ensino intercultural; educação de ciganos e pessoas sem local de residência permanente, minorias étnicas, pessoas com profissões itinerantes; luta contra o racismo e a xenofobia,
- aprendizagem sobre a Europa, a União europeia, os países da UE,
- sensibilização para a Europa multilingue/pluricultural,
- ensino e aprendizagem de línguas,
- dimensão europeia numa área de estudos académicos específica ou numa área pluridisciplinar,
- acesso a recursos de ensino e aprendizagem,
- educação dos pais e famílias/aprendizagem intergerações,
- comunidades/cidades/regiões de aprendizagem,
- questões de igualdade entre homens e mulheres,
- artes e cultura,
- educação para a saúde,
- educação ambiental; educação para um desenvolvimento sustentável,
- educação do consumidor,
- incentivo da procura de educação entre os grupos socialmente desfavorecidos,
- promoção da aprendizagem ao longo da vida,

- formação inicial e contínua do pessoal docente,
- formação inicial e contínua do pessoal administrativo e de gestão do sector educativo,
- inovação no processo de ensino/aprendizagem,
- financiamento de actividades de cooperação transnacional no campo da educação,
- mobilidade dos professores e alunos,
- desenvolvimento de currículos num domínio específico ou numa área pluridisciplinar,
- contribuição do programa Sócrates para a melhoria da empregabilidade,
- serviços de informação sobre a educação/orientação e aconselhamento,
- certificação, avaliação, validação, acreditação de instituições e do desempenho na educação, auto-avaliação, créditos para validação da aprendizagem empírica anterior, acumulação e transferência de créditos num determinado país,
- métodos de transferência transnacional de créditos de estudos,
- estratégias de garantia de qualidade, indicadores de desempenho na educação,
- gestão das actividades europeias de cooperação,
- métodos de avaliação das actividades europeias de cooperação.

## 6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

A comissão verificará a elegibilidade das propostas (ver secção 6.1) e avaliará as propostas consideradas elegíveis em função dos critérios de qualidade gerais e específicos indicados (ver secção 6.2). Poderá recorrer ao apoio de peritos independentes no âmbito do processo de selecção e reserva-se o direito de pedir aos candidatos quaisquer informações adicionais, em particular de carácter orçamental, que possam ser necessárias.

### 6.1. Critérios de elegibilidade

As propostas devem ser apresentadas no formulário oficial de candidatura, disponível no endereço indicado no ponto 8. O formulário deve ser preenchido integralmente, numa das 11 línguas oficiais da Comunidade Europeia, e enviado até à data-limite (fará fé o carimbo do correio), de acordo com o procedimento especificado na secção 8.

Cada proposta deve ser apresentada por uma «organização coordenadora», em nome de todos os parceiros que participam no projecto. A organização coordenadora deve ter personalidade jurídica e estar situada num dos 15 Estados-Membros da União Europeia, num dos três países EFTA/EEE (Islândia, Linstenstaine, Noruega) ou num dos 12 países candidatos à adesão que participam no programa Sócrates (Bulgária, Chipre, República Checa, Estónia, Letónia, Lituânia, Hungria, Malta, Polónia, Roménia, Eslováquia e Eslovénia).

Cada proposta deve contar com a participação de pelo menos quatro dos países indicados, um dos quais, no mínimo, deverá ser Estado-Membro da UE. Deve ser fornecida prova da participação, sob a forma de uma confirmação escrita, de cada instituição parceira, de que concorda com a proposta tal como é apresentada.

## 6.2. Critérios de selecção

### 6.2.1. Critérios de selecção gerais

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios de selecção gerais, que se aplicam a todos os projectos incluídos nas «acções centralizadas» do programa Sócrates:

- clareza dos objectivos do projecto de divulgação e dos grupos destinatários,
- clareza e coerência da concepção global do projecto de divulgação e probabilidades de realização dos objectivos definidos dentro do período de duração do projecto,
- qualidade das disposições de gestão do projecto de divulgação (empenhamento e participação equilibrada dos parceiros, orçamento e planos de trabalho precisos, clareza da coordenação),
- qualidade das disposições propostas no projecto de divulgação para assegurar o correcto acompanhamento e avaliação do mesmo, garantir a qualidade dos seus resultados e avaliar o seu impacto a nível local/regional/nacional/europeu,
- experiência das organizações participantes e qualidade dos seus recursos humanos e, se for o caso, tecnológicos,
- contribuição potencial do projecto para a melhoria da qualidade e a promoção da inovação no domínio em questão; pertinência dos temas e actividades escolhidos tendo em conta as necessidades demonstradas,
- meios concretos através dos quais o projecto promoverá a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência e contribuirá para a luta contra o racismo e a xenofobia.

### 6.2.2. Critérios de selecção específicos

Além dos critérios de selecção gerais indicados na secção 6.2.1, será dada preferência às propostas que demonstrem:

- uma metodologia convincente (ou seja, plausível, adequada e viável) para a selecção dos projectos/redes de cujos resultados se pretende fazer a divulgação e para a avaliação da qualidade desses resultados e da sua utilidade para um grupo de utilizadores finais mais vasto do que os envolvidos no projecto/rede que produziu esses resultados. Sempre que possível, os candidatos são instados a seleccionar resultados provenientes de um conjunto significativo de países de diferentes partes da Europa,
- a necessidade e importância, numa perspectiva europeia, de divulgar os resultados escolhidos pelo projecto de divulgação,
- uma fundamentação clara para a divulgação destes resultados nas regiões, países e grupos-alvos específicos visados no projecto (porquê estes e não outros?),
- a capacidade da parceria para a divulgação dos resultados escolhidos nas regiões, países e grupos-alvos visados no projecto de divulgação e a estratégia adoptada para esse efeito,
- de que forma o projecto de divulgação proposto proporcionará um verdadeiro valor acrescentado em comparação com a divulgação de resultados por cada projecto/rede,
- de que forma o projecto se propõe ultrapassar barreiras linguísticas na divulgação dos seus resultados,
- potencialidades evidentes, através das actividades de divulgação previstas, de incentivar a inovação e a experimentação em matéria de novos conceitos e modelos educativos; será dada prioridade aos projectos de divulgação que vão além da mera distribuição em maior escala dos resultados existentes, indicando o modo como esses resultados podem ser adaptados e explorados com eficácia em contextos específicos,
- a utilização inovadora de tecnologias modernas de informação e comunicação nas actividades de divulgação.

Embora não se excluam os projectos de divulgação centrados numa única acção do programa Sócrates, são especialmente bem-vindas propostas que visem associar produtos e processos desenvolvidos por projectos/redes realizados no âmbito de duas ou mais acções.

## 7. APOIO FINANCEIRO

O orçamento disponível para as actividades de divulgação a apoiar no âmbito do presente concurso é de aproximadamente 1,5 milhões de euros e provém do orçamento destinado às acções centralizadas do programa Sócrates para 2002. Prevê-se prestar apoio a cerca de 15-30 projectos de divulgação, que de

um modo geral beneficiarão de apoio financeiro comunitário na ordem de 50 000-100 000 euros por projecto. A contribuição comunitária não excederá 75 % do custo total de cada projecto de divulgação. A Comissão velará, em especial, por evitar o duplo financiamento de actividades de divulgação dos projectos apoiados no âmbito das acções específicas do programa Sócrates e dos projectos de divulgação a apoiar no âmbito do presente concurso.

Antes de tomar uma decisão final sobre as propostas a financiar e o montante a atribuir em cada caso, a Comissão submeterá as propostas pré-seleccionadas a uma análise orçamental rigorosa. O montante total do financiamento concedido a um projecto e o peso relativo dado às actividades para as quais é concedido podem diferir do previsto na proposta inicial do concorrente.

Os projectos serão apoiados durante o período máximo de um ano e devem começar a partir de Fevereiro de 2003.

## 8. PROCEDIMENTO E DATA-LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O formulário de candidatura (disponível nas 11 línguas oficiais da UE) pode ser obtido no seguinte endereço internet: <http://europa.eu.int/comm/education/progr.html> ou no gabinete de assistência técnica (GAT) Sócrates, Leonardo e Juventude, no endereço abaixo indicado.

Os concorrentes devem cumprir as disposições constantes do formulário de candidatura, designadamente no que respeita ao número de exemplares a apresentar e aos documentos adicionais a fornecer.

As propostas devem ser enviadas ao seguinte endereço:

«Call for proposals — Socrates dissemination»  
Socrates, Leonardo and Youth Technical Assistance Office (TAO)  
T-61  
B-1049 Bruxelas

As propostas devem ser enviadas por correio normal ou registado até **1 de Outubro de 2002** (fará fé o carimbo dos correios). As propostas enviadas por internet, fax ou e-mail não serão aceites.

## 9. INFORMAÇÃO SOBRE O SEGUIMENTO DADO ÀS PROPOSTAS

A Comissão confirmará a recepção de todas as propostas com a maior brevidade possível após a sua recepção e informará os candidatos do seguimento dado às suas propostas após a conclusão do processo de selecção (prevista para Janeiro de 2003).

Textos publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 103 E

(2002/C 103/09)

Estes textos encontram-se disponíveis no:

**EUR-Lex:** <http://europa.eu.int/eur-lex>**CELEX:** <http://europa.eu.int/celex>

Número de informação	Índice	Página
<b>Comissão</b>		
2002/C 103 E/01	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro para a realização do céu único europeu [COM(2001) 123 <i>final</i> /2 — 2001/0060(COD)] <sup>(1)</sup>	1
2002/C 103 E/02	Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às formalidades de declaração exigidas dos navios à chegada e/ou à partida de portos dos Estados-Membros da Comunidade [COM(2001) 753 <i>final</i> — 2001/0026(COD)] <sup>(1)</sup>	5
2002/C 103 E/03	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/62/CE, relativa a embalagens e resíduos de embalagens [COM(2001) 729 <i>final</i> — 2001/0291(COD)] <sup>(1)</sup>	17
2002/C 103 E/04	Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de uma Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e a Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA) respeitante a um financiamento adicional a conceder em 2001 ao abrigo da Convenção CE-UNRWA actualmente em vigor para o período 1999-2001 [COM(2001) 741 <i>final</i> — 2001/0288(CNS)]	21
2002/C 103 E/05	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho de revisão do anexo I da Decisão n.º 1336/97/CE relativa a uma série de orientações para as redes transeuropeias de telecomunicações [COM(2001) 742 <i>final</i> — 2001/0296(COD)] <sup>(1)</sup>	23
2002/C 103 E/06	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prestação de serviços de navegação aérea no céu único europeu [COM(2001) 564 <i>final</i> /2 — 2001/0235(COD)] <sup>(1)</sup>	26
2002/C 103 E/07	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à organização e utilização do espaço aéreo no céu único europeu [COM(2001) 564 <i>final</i> /2 — 2001/0236(COD)] <sup>(1)</sup>	35
2002/C 103 E/08	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo [COM(2001) 564 <i>final</i> /2 — 2001/0237(COD)] <sup>(1)</sup>	41
2002/C 103 E/09	Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Directivas 90/425/CEE e 92/118/CEE do Conselho no que respeita às regras sanitárias relativas aos subprodutos animais [COM(2001) 747 <i>final</i> — 2000/0230(COD)] <sup>(1)</sup>	55
2002/C 103 E/10	Proposta alterada de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano [COM(2001) 748 <i>final</i> — 2000/0259(COD)] <sup>(1)</sup>	58

2002/C 103 E/11	Proposta alterada de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui a Agência Europeia da Segurança Marítima e de Prevenção da Poluição causada pelos Navios [COM(2001) 676 final — 2000/0327(COD)] (1)	184
2002/C 103 E/12	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na UE (EU-SILC) [COM(2001) 754 final — 2001/0293(COD)] (1)	198
2002/C 103 E/13	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à promoção da utilização de biocombustíveis nos transportes [COM(2001) 547 final — 2001/0265(COD)] (1)	205
2002/C 103 E/14	Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um Protocolo Adicional ao Acordo de Associação entre a Comunidade Económica Europeia e a República de Malta com vista à associação desta ao Quinto Programa-Quadro de Acções da Comunidade Europeia em Matéria de Investigação, de Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração (1998-2002) [COM(2001) 777 final — 2001/0303(CNS)]	208
2002/C 103 E/15	Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 92/81/CEE relativamente à possibilidade de aplicar uma taxa reduzida de imposto especial de consumo a certos óleos minerais que contêm biocombustíveis e aos biocombustíveis [COM(2001) 547 final — 2001/0266(CNS)] (1)	217
2002/C 103 E/16	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de um quadro comunitário de classificação das emissões sonoras das aeronaves civis subsónicas para fins de cálculo das taxas sobre o ruído [COM(2001) 74 final — 2001/0308(COD)] (1)	221
2002/C 103 E/17	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos [COM(2001) 784 final — 2001/0305(COD)] (1)	225
2002/C 103 E/18	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um sistema de ecopontos aplicável aos veículos pesados de mercadorias que atravessam a Áustria em trânsito em 2004 [COM(2001) 807 final — 2001/0310(COD)]	230
2002/C 103 E/19	Proposta alterada de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Comité para a segurança marítima e a prevenção da poluição por navios e que altera os regulamentos em vigor no domínio da segurança marítima e da prevenção da poluição por navios [COM(2001) 788 final — 2000/0236(COD)] (1)	233
2002/C 103 E/20	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as directivas em vigor no domínio da segurança marítima e da prevenção da poluição por navios [COM(2001) 788 final — 2000/0237(COD)] (1)	243
2002/C 103 E/21	Proposta alterada de regulamento do Conselho que define o estatuto das agências de execução encarregadas de determinadas tarefas relativas à gestão dos programas comunitários [COM(2001) 808 final — 2000/0337(CNS)]	253
2002/C 103 E/22	Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão de resultados de investigação para execução do Programa-quadro da Comunidade Europeia 2002-2006 [COM(2001) 822 final — 2001/0202(COD)]	266
2002/C 103 E/23	Proposta alterada de regulamento (CE, CECA, Euratom) do Conselho que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias [COM(2001) 691 final/2 — 2000/0203(CNS)]	292

2002/C 103 E/24	Proposta alterada de decisão do Conselho relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades na execução do programa-quadro 2002-2006 da Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) [COM(2001) 823 <i>final</i> /2 — 2001/0327(CNS)]	331
2002/C 103 E/25	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n.º 95/93 do Conselho, de 18 de Janeiro de 1993, relativo às normas comuns aplicáveis à atribuição de faixas horárias nos aeroportos da Comunidade [COM(2002) 7 <i>final</i> — 2002/0013(COD)] <sup>(1)</sup>	350
2002/C 103 E/26	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança das aeronaves de países terceiros que utilizem aeroportos comunitários [COM(2002) 8 <i>final</i> — 2002/0014(COD)] <sup>(1)</sup>	351
2002/C 103 E/27	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à adopção de um programa comunitário destinado a melhorar o funcionamento dos sistemas de tributação no mercado interno (programa Fiscalis 2007) [COM(2002) 10 <i>final</i> — 2002/0015(COD)]	361
2002/C 103 E/28	Proposta de decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Ucrânia [COM(2002) 12 <i>final</i> — 2002/0018(CNS)]	366
2002/C 103 E/29	Proposta de directiva do Conselho relativa à melhoria do acesso à justiça nos processos transfronteiras, através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas à assistência judiciária e a outros aspectos financeiros das acções cíveis [COM(2002) 13 <i>final</i> — 2002/0020(CNS)]	368

---

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE

---